

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

## CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N. 14/2021

Termo de contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrado de acordo com os dispositivos da lei n. 129/2021 e as suas alterações posteriores, entre as partes adiante descritas:

O **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Goiás, 139, Centro, 73.980-000 – Centro, Damianópolis-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.740.505/0001-55, neste ato representado por sua Prefeita **ANDREIA LINS DEPOLLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a). **Renato de Oliveira Santana**, Nacionalidade brasileiro, Carteira de identidade **2549237**, Órgão Emissor **SSP/DF**, CPF N. **021.881.061-05**, residente e domiciliado (a) á **Rua Tamandaré, nº 384, Q 19-A, L. 05, Setor Bueno CEP: 73.990-000, Damianópolis/GO**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e contratam entre si o que estabelece nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) **CONTRATADO (A)** é admitido (a) na função de: **FUNÇÃO MECÂNICO TEMPORÁRIO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Homologação do Processo Seletivo Simplificado publicado no DOE-GO nº 23621 de 24 de agosto 2021, O Popular de 24 de agosto de 2021, Site Oficial do Município, [www.damianopolis.go.gov.br](http://www.damianopolis.go.gov.br), nos termos da legislação em vigor. Vaga decorrente de déficit no quadro atual de servidores efetivos e diante ao impedimento de realização de concurso público nos termos da Lei Complementar 173/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços inerentes a função: **FUNÇÃO MECÂNICO TEMPORÁRIO**

MUNICÍPIO DE  
DAMIANÓPOLIS:01740505000155  
c=BR, o=CP-Brasil, st=GO,  
In=Damianópolis, ou=AC SOLUTI  
Multiple v5, ou=26410563300120,  
ou=Presencial, ou=Certificado P1  
A3, cn=MUNICÍPIO DE  
DAMIANÓPOLIS:01740505000155  
0003 083043 2021.09.08

Andréia Lins Depollo  
Prefeita Municipal

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

**CLAÚSULA TERCEIRA** – Como renumeração o (a) CONTRATADO (A) receberá por seus serviços o valor regulamentado na Lei 129/2021 na importância de **R\$ 1.100,00 (um mil, e cem reais)**.

**CLAÚSULA QUARTA** – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a cumprir e desempenhar suas funções com zelo, presteza, eficiência, probidade, assiduidade, pontualidade e urbanidade, constituindo-se a infringência de qualquer dos quesitos supracitados motivo de apuração.

**CLAÚSULA QUINTA** – O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições bem como se responsabilizar pelo pagamento de sua renumeração prevista na CLÁUSULA TERCEIRA.

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato terá vigência de 12 meses, da data de 08/09/2021 a 08/09/2022, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, sendo que o prazo total do contrato não poderá exceder a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato extinguirá, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A).

III – Por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar na penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ele inerentes.

b) de conveniência da administração;

c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

*Ante*

MUNICÍPIO DE  
DAMIANÓPOLIS/01740505000155  
c=BR, o=CP-Brasil, st=GO,  
l=Damianópolis, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=26410863000120,  
ou=Presencial, ou=Certificado P1  
A3, ou=MUNICÍPIO DE  
DAMIANÓPOLIS/01740505000155  
2022-09-01 14:30:21-00:00

Andréia Lins Depolito  
Prefeita Municipal

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

d) em que recomendar o interesse público;

§ 1º – A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE decorrente de conveniência administrativa importará no pagamento ao (à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à vinte e cinco por cento do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 2º – A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluído ou mesmo instaurado o processo administrativo disciplinar mencionado no inciso III, alínea 'a' deste artigo, não impede a administração pública de o iniciar ou lhe dar andamento, subsistindo a possibilidade de incompatibilização do ex - contratado temporário para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 3º – No caso da extinção, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), este deverá comunicar a administração, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao (Á) CONTRATADO (A) aplica-se a vinculação dos contratados sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, ao Regime Geral Previdência Social, sendo que as contribuições à previdência social.

**CLÁUSULA NONA** – O (A) CONTRATADO (A) declara conhecer e obriga-se a cumprir as disposições regimentais e normativas do CONTRATANTE no exercício das suas atribuições e declara ainda estar ciente de que:

a) Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

b) Não poderá, na vigência deste contrato, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

MUNICIPIO DE  
DAMIANOPOLIS-01740505000  
155  
c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO,  
l=Damianopolis, ou=AC  
SOLUTI Multipia v5,  
ou=26410863000120,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PJ A3, c=MUNICIPIO DE  
DAMIANOPOLIS-01740505000  
155  
'00'03-08:51:21 2021.09.08

  
Andréia Lins Depollo  
Prefeita Municipal



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

c) Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento deste contrato, salvo nas hipóteses autorizadas em lei específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA – O (A) CONTRATADO (A)** declara estar ciente e aceita as cláusulas constantes no presente contrato, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem e elege juntamente com o CONTRATANTE o foro da Justiça Estadual de Goiás em Alvorada do Norte-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes.

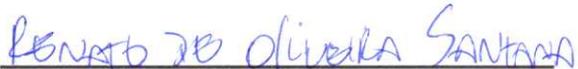
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Damianópolis – GO, 08 de Setembro de 2021.

MUNICIPIO DE  
DAMIANOPOLIS:01740505000155  
c=BR, o=CP-Brasil, st=GO,  
l=Damianopolis, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=26410863000120,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ  
A3, cn=MUNICIPIO DE  
DAMIANOPOLIS:01740505000155  
'00'03-08:51:38 2021.09.08

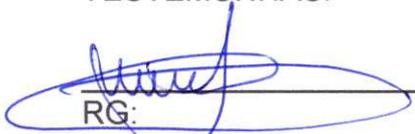
  
Andréia Lins Depollo  
Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**  
**ANDREIA LINS DEPOLLO**  
Prefeita Municipal

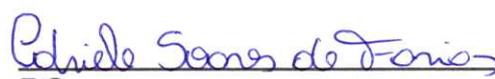


**CONTRATADO(A)**  
**Renato de Oliveira Santana**  
CPF 021.881.061-05

TESTEMUNHAS:

  
RG:

CPF: 024 900 571-92

  
RG:

CPF 056153011-47